



ATA N.º 4/2023

Aos **doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão extraordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis 1.º Secretário e por Joana Simões Carvalho 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães (em substituição de Micaela Barreto Seco Costa), Lúcia Maria Maia Pereira (em substituição de Ricardo João Estevens Ferreira Simões), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, João Pedro Rodrigues Antunes, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Rute Ventura Prata da Fonseca (em substituição de Maria Carolina Rojais Cordeiro), Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Maria da Conceição Veiga dos Reis (em substituição de Mário João Rosa dos Santos Escada), Alcino Silva Francisco, Alberto da Conceição Marmelo (em substituição de Luís Manuel Marques Pechim), Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Estiveram presentes os membros do Executivo, o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa.-----

Verificou-se a falta da eleita Elisabete da Silva Fernandes, que não foi substituída, embora o tenha requerido, que justificou a sua ausência. Registou-se ainda a falta da eleita Honorata dos Santos Costa Pereira.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram 18H30 horas.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Micaela Barreto Seco da Costa, sendo substituída por Jonathan da Costa Magalhães; -----

- Ricardo João Estevens Ferreira Simões, sendo substituído por Lúcia Maria Maia Pereira; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 1 | 18



- Maria Carolina Rojais Cordeiro, sendo substituída por Rute Ventura Prata da Fonseca. -----

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão), sendo substituído por Maria da Conceição veiga dos Reis; -----

- Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego), sendo substituído por Alberto da Conceição Marmelo. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Discussão e votação da proposta de Alteração n.º 1 ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2023.* -----

2 - *Discussão e votação da proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Penacova.* ---

3 - *Eleição do Presidente da Junta de Freguesia /efetivo e substituto, delegado ao XXVI Congresso Nacional de Municípios Portugueses, a realizar no dia 30 de setembro de 2023.* -----

1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 1 AO MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2023. -----

Começou por usar da palavra o **Senhor Presidente da Câmara**, que destacou: -----

Esta alteração ao Mapa de Pessoal resulta essencialmente de uma candidatura efetuada pelo Município ao Radar Social, que implica a criação de uma equipa para um diagnóstico social do concelho, financiado a 100% pelo PRR e implica a contratação de dois técnicos, termo resolutivo, pelo período de 27 meses. -----

Trata-se de uma candidatura que está a ser levada a efeito por todos os Municípios, no âmbito da CIM, um pouco por todo o país. É financiado a 100%, como disse, e como o Município de Penacova tem até 25.000 habitantes, são apenas enquadráveis dois técnicos superiores, como consta da informação que foi disponibilizada.-----

O Radar Social pretende implementar um sistema de georreferenciação social, cujos destinatários são pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo pessoas em risco de pobreza e exclusão social. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 2 | 18



É mais uma ferramenta para atualizarmos o diagnóstico social do concelho, como sabem já foram elaborados outros, mas com os tempos conturbados vividos num passado recente, convém ter uma leitura o mais real possível do nosso concelho. -----

Esses dois técnicos superiores necessitam de vaga no Mapa de Pessoal, sendo que as despesas elegíveis deste Programa incluem remuneração, dispositivos tecnológicos, computadores, tablet, etc.. Por isso se está a propor esta alteração ao Mapa de Pessoal. -----

Está ainda contemplado outro lugar no Mapa de Pessoal, na área da psicologia. Fazendo um pouco o historial, quando chegámos anulámos um concurso nesta área, que considerámos não prioritário, até porque também estava a decorrer uma ação judicial onde o Município é condenado e obrigado a integrar uma das funcionárias, decorrente do processo de integração dos precários. Por isso prescindimos da outra vaga. -----

Acontece esse concurso que anulámos foi impugnado por um dos interessados, e o Município foi obrigado a prosseguir com esse concurso. Para isso é necessário ter a vaga aberta. -----

Em suma, o que está em causa são dois técnicos para o Radar Social, financiado a 100% pelo PRR, na área da educação social e na área do planeamento e depois um outro posto de trabalho na área de psicologia, para reativar um concurso que tem de prosseguir, sendo que ainda carece de decisão do júri para a respetiva seleção. -----

Usou da palavra o Senhor:-----

António Almeida Fonseca (PS) expôs: -----

Gostaria de colocar algumas questões, porque entendo que todos estes documentos que foram enviados, a maior parte das pessoas não tem sensibilidade para os analisar, porque a informação não diz rigorosamente nada. Refere que é para três técnicos, dois termos resolutivo certo e um por tempo indeterminado, precisamente copy paste para a certidão da ata da reunião. -----

No entanto recebemos o mapa de pessoal, ontem, onde consta que a alteração é de quinze lugares. É preciso esclarecer as pessoas, eu sei do que se trata, mas de calhar a maior parte das pessoas não sabem. Neste mapa de alteração estão doze lugares que aprovamos em dezembro e agora aparecem quinze. Correto, com os três que querem admitir, dois a termo resolutivo certo e um por tempo indeterminado. Mas é preciso esclarecer porque uma grande parte das pessoas não estão sensibilizados para este tipo de análise.-----

Portanto chamo a tenção para este aspeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 3 | 18



Por outro lado, dizer o seguinte: nós Assembleia Municipal, aprovámos e bem, o mapa de pessoal quando foi aberto o concurso para o Técnico Superior de Psicologia. O concurso decorreu dentro dos tramites legais, penso eu, no Executivo anterior e depois V. Exas quando entraram decidiram que deviam anular o concurso. Tem todo o direito de o fazer, mas agora também tem o dever de saber se podem ou não anular o concurso. -----

Ao anularem o concurso cometeram logo uma ilegalidade, estão a retirar a vaga do mapa de pessoal, que depois o interessado, que já estava a lista homologada, veio reclamar e veio a ganhar e V. Ex^{as} vão ter de dar a mão à palmatória, trazer aqui a alteração, com essa vaga que nós já tínhamos aprovado e que anularam. Voltaram a trazer o mapa em dezembro, para aprovarmos e agora voltam-no a refazer para aprovarmos novamente. -----

Ora penso que não andamos a brincar, estas questões devem ser pensadas antes de se precipitarem e tomarem uma decisão sem saber se o podem fazer ou não. -----

Chamo a atenção para este facto e que futuramente se corrija esta situação, quando enviarem a documentação para os deputados da Assembleia, esclareçam o que estão a fazer, ou solicitem aos vossos técnicos para fazerem as informações mais corretas para que todos possam saber o que está em causa e como votar. Porque se calhar os mais incautos não sabem o que fazer, ou então não ligam ao que está no mapa de pessoal que diz que são quinze vagas, sendo que na informação constam três. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que a informação apresentada tem os dados que permitem fazer esta interpretação. O que está em causa são três lugares e é nisso que se baseia esta alteração. Na altura o concurso foi anulado porque tínhamos uma ação judicial em marcha, de outro funcionário, e na altura não era nossa prioridade. Quando estas ações passam para o trâmite dos Tribunais, temos de dirimir os argumentos de ambas as partes e depois esperar pela sentença. Foi assim que a sentença decidiu pelo que estamos, da forma mais frontal e correta a fazer a alteração ao mapa de pessoal para abrir a vaga, para que o concurso tenha o seu desfecho e o júri decida. -----

Sobre os quinze lugares que diz que estão na legenda, são os lugares que estão por preencher, admitindo que a informação poderia ser mais pormenorizada. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 4 | 18



Tendo sido levantadas algumas dúvidas sobre o que está em causa, expôs que o que estão agora a aprovar é a diferença entre o último mapa aprovado e o de hoje. Se do último, aprovado em dezembro, constavam doze lugares e deste constam quinze, neste momento estão a aprovar três lugares, segundo lhe parece. -----

Informação:

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, “Os órgãos ou serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução” -----

O Mapa de Pessoal para o ano 2023, foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 30 de novembro de 2022, e pela Assembleia Municipal em sessão de 21 de dezembro de 2022. -----

A gestão dos recursos humanos é por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, das tecnologias, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores, e outras situações que não podem ser previstas atempadamente. -----

Efetuada um diagnóstico das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade criação de novos postos de trabalho a ocupar:-----

- 1 (um) posto trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a preencher na carreira de técnico superior, área de psicologia; -----
- 1 (um) posto trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a preencher na carreira de técnico superior, na área educação social. -----
- 1 (um) posto trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a preencher na carreira de técnico superior, na área do planeamento. -----

Face a tudo quanto ficou exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente alteração ao Mapa de Pessoal de 2023. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal



1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023

(Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Main table with columns: Serviços / Divisões, Atribuições / Competências/Atividades, Cargo / Carreira / Categoria, Área de Formação Académica, Postos de Trabalho Preenchido (Chefe Div., CTFP TI, CTFP TRC, CTFP TRI, Outros), Outras situações (Inter categorias /Licença s/Remuneração /Pré Reforma, Mobilidade / Período experimental /noutra entidade), Posto de Trabalho a Preencher (CTFP TI, CTFP TRC, CTFP TRI, Outros), OBS.

Observações: 258 Trabalhadores com vínculo de nomeação, dos quais: Técnico Superior, Especialista de Informática, Assistente Técnico, Assistente Operacional, Coordenador Técnico, Assistente Técnico, Assistente Operacional. Totais (ocupados / a ocupar CTFP): 244 / 259

Legenda: Lugares Ocupados (2 Secretária GAP e Vereação, 5 Chefes de Divisão, 1 Coord. Mun. de Proteção Civil, 35 Técnico Superior, 2 Coordenador Técnico, 44 Assistente Técnico, 3 Fiscal Municipal, 2 Encarregado Operacional, 148 Assistente Operacional). Legenda: Lugares a preencher (5 Técnico Superior, 2 Assistente Técnico, 2 Encarregado Operacional, 6 Assist. Operacional (5 da Saúde), 15)



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 (doze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar a Proposta de Alteração n.º 1 ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2023.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Maia Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Maria da Conceição Veiga dos Reis, Alcino Silva Francisco, Alberto da Conceição Marmelo.-----

2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENACOVA. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão consultivo, que urge criar e regulamentar rapidamente, dado que se avizinha a transferência de competências em várias áreas, e no caso concreto as da saúde.-----

Neste âmbito tem decorrido várias reuniões com os responsáveis do Ministério da Saúde, à semelhança do que este organismo está a fazer um pouco por todo o país. Essas discussões têm sido um pouco duras, porque defendemos intransigentemente a vontade do nosso Município, ou seja, um envelope financeiro que seja compatível com as nossas futuras obrigações.-----

Para além disso também a manutenção das três Extensões de Saúde no concelho e ainda a reabilitação do edifício do Centro de Saúde de Penacova.-----

Neste propósito, entendeu-se pertinente começar por submeter o documento de transferência de competências na área da saúde a este conselho municipal. É um órgão consultivo em que fazem parte o Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia Municipal, um Presidente de Junta de Freguesia, um representante da ARS, do Agrupamento de Centros de Saúde, das IPSS, do Serviço de Social, das associações na área da saúde. Pessoas entendidas nesta área que tenham uma opinião válida.-----

Trata-se, portanto, da criação deste órgão, que vai ter como primeira missão discutir a transferência de competências na área da saúde, a breve prazo, pois estamos a ser pressionados pelo Ministério da Saúde, para cumprir metas do PRR.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 7 | 18



Temos também uma candidatura já submetida, fomos dos primeiros a fazê-lo, para a reabilitação do nosso Centro de Saúde. Inicialmente foi aprovada com uma verba que entendemos ser insuficiente, pouco acima do meio milhão de euros, batalhámos dizendo que não era possível executar a obra com esses valores e nessa sequência houve um reforço um pouco acima dos novecentos mil euros. Estamos à espera que o contrato de financiamento seja assinado para avançarmos para a obra. -----

É, pois, de todo importante que o regimento deste conselho municipal seja aprovado, que comece a funcionar a curto prazo, para, tão breve quanto possível, darmos uma resposta em relação à aceitação ou não destas competências, na área da saúde. -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) referiu: -----

A saúde é cada vez mais um setor que afeta o dia a dia das pessoas, somos uma população envelhecida e a pandemia ensinou-nos que não temos a saúde na mão. De uma hora para a outra o panorama pode modificar-se radicalmente.-----

É importante que o Município tenha a possibilidade de dispor de um órgão consultivo, com a participação dos parceiros relevantes na área da saúde. -----

Independentemente do efeito que terá em termos de agilização e de implementação da transferência de competências, na possibilidade de trazer investimento para as infraestruturas da saúde, que são importantes, felicito o Senhor Presidente da Câmara pela pro-atividade que imprimiu nessa área. Colocarmos os agentes da saúde sentados à mesa, a falar, quem tem responsabilidades, seja no setor social, seja na saúde propriamente dita, ou nas autarquias, é efetivamente necessário e importante. Até nem se percebia como é que um setor com esta importância não tinha um fórum de conversação entre parceiros.-----

Felicito-o por ter dado esse passo, estar com esta dinâmica na agilização da implementação deste órgão consultivo importante, fazendo votos para o Governo também faça a sua parte. E fazer a sua parte é colocar as verbas do PRR à disposição, conforme se comprometeu, para melhorar as infraestruturas da saúde no nosso concelho. Designadamente o Centro de Saúde, que o Senhor Presidente e o seu Executivo tão bem acautelaram, com um projeto para a sua reabilitação e que assegure, em cada uma das nossas Freguesias que dispõem de Extensões de Saúde, a manutenção das mesmas e de soluções de proximidade médica às populações. Isto é determinante e o passo que aqui é proposto a esta Assembleia e que o Município está a dar, é muito importante. -----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 8 | 18



O Decreto-Lei n.º 23/2019 concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, sendo da competência dos órgãos municipais o seguinte:-----

- a) Construção, equipamento e manutenção das unidades de prestação de saúde primários; -----
- b) Manutenção e conservação de equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários, à exceção dos equipamentos médicos; -----
- c) Gestão dos assistentes operacionais das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS); -----
- d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES;-----
- e) Parceria nos programas do Ministério da Saúde de prevenção de doença. -----

No referido decreto, para além da criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitorização da implementação e desenvolvimento da transferência de competências, constituída pelo Presidente da Câmara, representante da Administração Regional de Saúde e representante dos diretores executivos, está prevista a criação do Conselho Municipal de Saúde, cujo Regimento se apresenta em anexo para aprovação.-----

No que concerne ao Auto de Transferência n.º ARSC_008/2023, instrumento que concretiza a transferência de competências no domínio da saúde, muitas questões foram colocadas aos interlocutores da ARS, Unidade de Saúde Familiar e Gabinete do Ministro da Saúde, nomeadamente:

- questões patrimoniais, que se prendem com a titularidade dos edifícios a transferir e o seu estado de conservação; -----
- questões de serviços de apoio logístico, tendo-se verificado que os valores a transferir não correspondem aos valores efetivos de contratos a decorrer e não preveem todos os custos e necessidades energéticas e de manutenção; e-----
- questões de recursos humanos, nomeadamente a escassez de recursos e por conseguinte o pagamento de trabalho extraordinário.-----

Em resposta a algumas destas preocupações, o Gabinete do Ministro informou o seguinte: -----

- as questões patrimoniais vão ter o apoio da ARS Centro e da tutela para a sua resolução; -----
- no auto de transferência deverá constar um anexo com o mapeamento das necessidades, que poderá ser enviado a qualquer momento pelo Município;-----
- irá ser publicada uma Portaria com o ratio de Assistentes Operacionais (AO), sendo que os AO em Penacova passarão para 10. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 9 | 18



- foi solicitado à ARS que agilizasse a questão das obras no centro de Saúde, de forma a permitir que o Município responda, tão breve quanto possível, ao 1.º aviso agora republicado. -----

- a ACSS deverá elaborar uma adenda, caso haja candidatura anterior ao reforço, caso não haja, deverá ser feita a candidatura de forma habitual. -----

Sendo este o atual estado deste processo, cumpre acrescentar que ainda decorrem as conversações entre este Município e o Ministério da Saúde e, ademais, que será ouvido a respeito desta transferência de competências, o Conselho Municipal da Saúde, cujo regimento agora se submete a esta Câmara Municipal e que, se aprovado, será, outrossim, submetido à Assembleia Municipal. -----

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENACOVA

Preâmbulo

A política de saúde, materializada na Lei de Bases de Saúde, remete para o direito à proteção da saúde como uma responsabilidade conjunta das pessoas, da sociedade e do Estado e compreende o acesso, ao longo da vida, à promoção da saúde e à prevenção da doença, tendo a sociedade o dever de contribuir para a proteção da saúde em todas as políticas e setores de atividade. -----

Segundo a alínea u) do nº 1 do art.33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção de saúde e prevenção de doenças. Neste âmbito, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde materializada no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, procura, de acordo com o seu artigo 5º, o desenvolvimento de projetos com vista à melhoria e inovação, dotando o sistema de respostas mais eficazes e mensuráveis para uma maior participação na gestão dos cuidados de saúde e o reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado. Assim, procura-se o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público, com maior envolvimento da comunidade, promovendo um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal. -----

Neste sentido, a criação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Penacova, integrando uma visão sistémica, integrada e colaborativa dos diferentes agentes locais que operam ao nível comunitário, social e de saúde, procura contribuir para a definição de uma política de saúde municipal concretizando-se através da Estratégia Municipal de Saúde. Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Penacova assume-se como uma estrutura consultiva e agregadora, de participação cívica e democrática. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 10 | 18



Finalmente, a Câmara Municipal de Penacova, elabora o presente Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Penacova, que regula o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Penacova.

Artigo 1.º -----

Objeto -----

O presente regimento estabelece o quadro geral de funcionamento e organização do Conselho Municipal de Saúde de Penacova, previsto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, doravante designado por CMSP. -----

Artigo 2.º -----

Âmbito geográfico -----

O CMSP tem por âmbito geográfico o Município de Penacova. -----

Artigo 2.º -----

Composição -----

1. Conforme o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, o CMSP, apresenta a seguinte composição: -----

a) O/A Presidente da Câmara Municipal de Penacova, que preside, sendo substituído/a, nas suas ausências ou impedimentos, pelo/a Vereador/a com o Pelouro da Saúde; -----

b) O/A Presidente da Assembleia Municipal de Penacova; -----

c) Um/a Presidente de Junta de Freguesia, eleito em Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Município; -----

d) Um/a representante da Administração Regional de Saúde; -----

e) O/A Diretor/a executivo/a e o/a Presidente do conselho clínico e de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego; -----

f) Um/a representante das instituições particulares de solidariedade social, designado/a, anualmente, pelo órgão executivo da associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade; -----

g) Um/a representante dos serviços de segurança social, designado/a pelo respetivo conselho diretivo; -----

h) Um/a representante das associações da área da saúde, por acordo entre as mesmas. -----

2. Compete aos/às representantes mencionados/as no número anterior, nas suas faltas e impedimentos, designar quem os/as possa substituir, nos termos da Lei. -----

3. O/A presidente do CMSP, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do CMSP, pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde, quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda for considerada pertinente à boa decisão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 11 | 18



4. A participação em atividades ou reuniões do CMSP não confere aos seus membros o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senha de presença.-----

Artigo 3.º -----

Competências -----

1. O CMSP, de acordo com o n.º 3 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro tem como principais competências: -----

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal; -----
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde; -----
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários; -----
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença; -----
- e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas; -----
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde; -----
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do Decreto-Lei supramencionado, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde. --

2. Para além das alíneas referidas no n.º 1 do presente artigo, o CMSP poderá, ainda, debater e abordar outras problemáticas relativas à saúde, se consideradas pertinentes para o desenvolvimento, promoção da saúde e prevenção da doença no concelho de Penacova. -----

Artigo 4.º -----

Competências do/a Presidente -----

1. Compete ao/à Presidente do CMSP: -----

- a) Convocar, abrir, encerrar e suspender as reuniões; -----
- b) Dirigir os trabalhos e assegurar a execução das deliberações; -----
- c) Assegurar o envio de pareceres, propostas e recomendações emitidas pelo Conselho, para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem; -----
- c) Dar seguimento aos pedidos de substituição e marcar as faltas; -----
- d) Assegurar o envio dos documentos produzidos pelo Conselho, que se destinem a outras entidades. -----

2. No exercício das suas competências, o/a Presidente é coadjuvado/a por Apoio Administrativo, a eleger nos termos do n.º 2 do artigo 5.º -----

Artigo 5.º -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 12 | 18



Competências do Apoio Administrativo -----

1. Compete ao Apoio Administrativo: -----

- a) Conferir as presenças das reuniões, verificar a existência de quórum e efetuar o registo das votações; -----
- b) Proceder à leitura da documentação de suporte à realização dos trabalhos durante as reuniões; ---
- c) Coadjuvar o/a Presidente na condução dos trabalhos; -----
- d) Elaborar as atas das reuniões. -----

2. O Apoio Administrativo do CMSP é eleito pelo/a Presidente. -----

Artigo 6.º -----

Mandato -----

- 1. A composição do CMSP é coincidente com a duração do mandato autárquico. -----
- 2. Os membros designados no mandato anterior mantêm-se em funções até à designação dos novos membros, em resultado do processo eleitoral autárquico. -----
- 3. Os membros do CMSP devem ser designados até noventa dias após a instalação da Assembleia Municipal. -----
- 4- O mandato dos membros do CMSP cessa: -----
 - a) Com a cessação do mandato da Assembleia Municipal; -----
 - b) Se for extinta a entidade que representam; -----
 - c) Ocorrendo perda da qualidade que determinou a sua designação. -----
- 5. As entidades e/ou organizações representadas no CMSP podem substituir os/as seus/as representantes, mediante comunicação, por escrito, dirigida ao/à Presidente. -----
- 6. Podem, ainda, ser substituídos/as pelas entidades representadas no CMSP, a título provisório, os/as seus/suas representantes, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias.
- 7. As substituições a que se referem os números 5 e 6 do presente artigo devem ser comunicadas ao/à Presidente do CMSP, por escrito, 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da reunião. -----

Artigo 7.º -----

Funcionamento -----

- 1. O CMSP, funciona em plenário, composto pelos/as representantes de todos os seus membros, nos termos do artigo 2.º do presente Regimento. -----
- 2. O plenário reúne ordinariamente, em duas reuniões anuais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 13 | 18



3. O CMSP pode reunir extraordinariamente nos termos da Lei. -----

Artigo 8.º -----

Convocatória -----

1. Os membros do CMSP são convocados para as reuniões ordinárias, via e-mail ou correio, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. -----

2. As reuniões extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. -----

3. Consta da respetiva convocatória o dia, a hora e o local onde esta se realizará, bem como a respetiva ordem de trabalhos. -----

4. Sempre que possível, a convocatória é acompanhada dos documentos necessários à plena informação sobre as matérias que integram a ordem de trabalhos. -----

Artigo 9.º -----

Ordem do Dia -----

1. A Ordem do Dia é estabelecida pelo/a Presidente. -----

3. O CMSP só pode deliberar sobre assuntos constantes da Ordem do Dia fixada para a reunião. -----

4. Excetuam-se do disposto no número anterior, os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem do dia. -----

5. A sequência de matérias fixadas para cada reunião pode ser modificada por deliberação da maioria dos membros. -----

6. O/A Presidente deve incluir na ordem do dia das reuniões extraordinárias os assuntos que para esse fim lhe forem remetidos, por escrito, por qualquer membro do CMSP, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias sobre a data da convocação da reunião. -----

Artigo 10.º -----

Continuidade das Reuniões -----

As reuniões podem ser interrompidas por decisão do/a Presidente nas seguintes circunstâncias: -----

a) Intervalos; -----

b) Restabelecimento da ordem na sala; -----

c) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o/a Presidente assim o determinar. -----

Artigo 11.º -----

Quórum e Deliberações -----

1. O plenário funciona com a presença da maioria dos seus membros. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 14 | 18



2. Após 15 (quinze) minutos da hora marcada em convocatória para o início da reunião, sem que haja quórum de funcionamento, o/a Presidente dará por aberta a reunião, qualquer que seja o número dos presentes. -----

3. Cada membro do plenário tem direito a um voto. -----

4. O CMSP delibera por maioria de votos dos membros presentes, não contando as abstenções para o apuramento da maioria e, em caso de empate, o/a Presidente tem direito a voto de qualidade. -----

5. As votações realizam-se por braço no ar, constituindo esta a forma usual de votar. -----

6. Nas deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa, as votações, devem ser tomadas por escrutínio secreto. -----

7. As declarações de voto são necessariamente escritas, entregues ao/à Presidente do CMSP até ao final de cada reunião e anexadas à respetiva ata. -----

Artigo 12.º -----

Verificação de faltas e processo justificativo -----

1. Constitui falta a não comparência a qualquer reunião, podendo ser justificada ou injustificada. -----

2. O pedido de justificação de faltas é feito pelo/a interessado/a, por escrito e dirigido ao/à Presidente do CMSP, com um prazo de 8 (oito) dias a contar da reunião em que a ausência se tenha verificado. -

3. As faltas não justificadas são comunicadas à entidade do/a representante. -----

4. No caso de 3 (três) faltas seguidas ou interpoladas, por deliberação do CMSP, poderá ser determinada a perda de mandato do membro faltoso. -----

5. O/A Presidente, após deliberação do Conselho, solicitará às entidades representadas a substituição dos membros que perderam o mandato. -----

Artigo 13.º -----

Atos do Conselho Municipal de Saúde de Penacova -----

1. Os atos do plenário do CMSP são inscritos em ata sob a forma de propostas, deliberações, resoluções e informações. -----

2. De cada reunião é lavrada a respetiva ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, constando a data e o local da reunião, os membros presentes e os ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma, o resultado das votações, bem como as declarações de voto quando existam. -----



3. Podem ser efetuadas gravações de som das reuniões do CMCP para efeitos, exclusivos, de apoio à elaboração da ata, não podendo ser utilizadas para quaisquer outros fins e devendo ser destruídas logo após a aprovação da ata a que respeitam. -----

4. Em caso de deliberações urgentes, será elaborada ata em minuta, que será posta à aprovação dos membros presentes. -----

Artigo 15.º -----

Dúvidas e casos omissos -----

As dúvidas que surjam na interpretação do presente Regimento serão resolvidas por deliberação do CMSP. -----

Artigo 16.º -----

Direito subsidiário -----

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regimento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis. -----

Artigo 17.º -----

Entrada em Vigor -----

O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação em reunião de Assembleia Municipal. -

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Penacova. -----

3 - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA /EFETIVO E SUBSTITUTO, DELEGADO AO XXVI CONGRESSO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, A REALIZAR NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023.-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Expôs que este ponto foi incluído na ordem de trabalhos por sua solicitação e refere-se à eleição do Presidente da Junta de Freguesia, delegado ao XXVI Congresso Nacional de Municípios Portugueses, a realizar no dia 30 de setembro de 2023, no Seixal. -----

Os delegados ao congresso são: o Presidente de Câmara, o Presidente da Assembleia Municipal, e um Presidente de Junta, eleito em Assembleia Municipal. Como este congresso se realiza em data próxima, é conveniente fazer esta eleição. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 16 | 18



Para este ponto foram apresentadas as listas, designadas:-----

Lista A, apresentada pela bancada do Partido Socialista -----

Efetivo: Alcino Silva Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova) -----

Substituto: Fernando Edmar Costa Rodrigues (Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão). -----

Lista B, apresentada pela bancada do Partido Social Democrata-----

Efetivo: Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União de Freguesia de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego) -----

Substituto: Luís Manuel Simões Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão) -----

Feita a votação por escrutínio secreto, a lista A obteve 15 (quinze) votos a favor e Lista B 12 (doze) votos. -----

Assim, foi eleito delegado ao XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Senhor Alcino Silva Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova), como efetivo e o Senhor Fernando Edmar Costa Rodrigues (Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão), como substituto.-----

Declaração de Voto: -----

Alípio Rui Félix Batista (PS) expôs:-----

Dada a importância da participação do representante do Município em atividades da ANMP, como esta, atrevia-me a sugerir que as pessoas que foram votadas, pudessem também estar presentes neste congresso.-----

O **Senhor Presidente da Assembleia** referiu que do que conhece o Congresso é aberto a todos, sendo que apenas os delegados podem ser acreditados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 12-09-2023

páginas 17 | 18



As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezanove horas e vinte cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Joana Simões Carvalho)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957